

RESOLUÇÃO N. 15/63

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Igarapé Mirí autorizada a contrair com o Banco de Crédito da Amazônia S/A um empréstimo no valor de cinco milhões de cruzeiros(Cr\$ 5.000.000,00), com prazo, juros e demais condições que forem acordados entre os interessados.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado destina-se a ser aplicado no serviço de água potável na cidade de Igarapé Miri, em convênio com a fundação do SESP.

Art. 3º - A Prefeitura contratante poderá dar como garantia do empréstimo qualquer de suas quotas federais de imposto de consumo ou imposto de renda durante os próximos anos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1963.

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente
Alvaro Kzan
1º Secretário
Flávio Franco
2º Secretário

DOE Nº 20.185, de 23 de outubro de 1963.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.